

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº.2.121, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

"DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 2.076 de 22/12/2014 no valor equivalente a **R\$1.343.100,00** (**Hum Milhão, Trezentos e Quarenta e Três Mil e Cem Reais**) para reforçar as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00405 - 021201 082440110 2.0350 339030 0000	Implantação e Manut Cras e Paif	01 0029 0029 0029	40.000,00
00857 - 021002 103020112 2.0252 339030 0000	Manut Atividades Adm Hospitalares	01 0049 0049 0049	130.000,00
00862 - 021002 103020112 2.0252 449052 0000	Manut Atividades Adm Hospitalares	01 0049 0049 0049	90.000,00
00930 - 021002 103020112 2.0368 449052 0000	Implant e Mnut Prog. Saúde Mental	01 0049 0049 0049	20.000,00
00724 - 021001 103010112 2.0320 339030 0000	Manut das Atividades Saúde Bucal	01 0048 0048 0048	50.000,00
00726 - 021001 103010112 2.0320 339039 0000	Manut das Atividades Saúde Bucal	01 0048 0048 0048	32.000,00
00791 - 021001 103030112 2.0358 339030 0000	Mnut das Atividades da Fisioterapia	01 0002 0002 0002	3.000,00
00834 - 021001 103030112 2.0358 449052 0000	Mnut das Atividades da Fisioterapia	01 0002 0002 0002	4.000,00
00551 - 020801 123610108 2.0306 449051 0000	Const Amp e estrut física FUNDEB	01 0019 0019 0019	160.000,00
00887 - 021002 103020112 2.0368 339036 0000	Implant e Mnut Prog. Saúde Mental	01 0002 0002 0002	11.500,00
00094 - 020302 123610108 2.0165 339039 0000	Manut Ensino Educação Básica	01 0001 0001 0001	10.000,00
00714 - 020201 041220119 2.0117 339039 0000	Manut Atividades Sec Mun Adminit	01 0000 0000 0000	41.500,00
00797 - 021005 101220119 2.0177 339039 0000	Manut Atividades Sec Mun Saúde	01 0002 0002 0002	6.100,00
00077 - 020204 092710114 2.0124 319001 0000	Pagamento de Aposent e Pensões	01 0000 0000 0000	120.000,00
00167 - 020303 278120114 2.0167 319004 0000	Remuneração Pessoal do Esporte	01 0000 0000 0000	5.000,00
00319 - 020504 041220114 2.0200 319011 0000	Rem Pessoal Setor de Máquinas	01 0000 0000 0000	50.000,00
00337 - 020505 154520114 2.0203 319004 0000	Remun Pessoal Limpeza Pública	01 0000 0000 0000	80.000,00
00338 - 020505 154520114 2.0203 319011 0000	Remun Pessoal Limpeza Pública	01 0000 0000 0000	100.000,00
00583 - 021002 103020114 2.0251 319004 0000	Rem Pessoal Adm Hospitalar	01 0049 0049 0049	100.000,00
00590 - 021002 103020114 2.0251 319013 0000	Rem Pessoal Adm Hospitalar	01 0049 0049 0049	200.000,00
00641 - 021002 103030114 2.0338 319011 0000	Rem Pessoal da Fisioterapia	01 0049 0049 0049	50.000,00
00570 - 020209 061810107 2.0147 339030 0000	Manutenção Convenio Polícia Militar	01 0000 0000 0000	40.000,00
TOTAL			R\$ 1.343.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento São Gotardo – Minas Gerais

Art. 2º. -Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as dotações abaixo para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º da presente Lei, no valor equivalente a R\$1.343.100,00 (Hum Milhão, Trezentos e Quarenta e Três Mil e Cem Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00987 - 020701 082440110 2.0400 319011 0000	Manut Atividades Serv Acessuas	01 0029 0029 0029	30.000,00
00957 - 021201 082430110 2.0393 319004 0000	Serviço Conv Fort de Vínculos	01 0000 0000 0000	10.000,00
00841 - 021002 103020112 1.0154 449051 0000	Construção Hospital Regional	01 0053 0053 0053	130.000,00
00841 - 021002 103020112 1.0154 449051 0000	Construção Hospital Regional	01 0053 0053 0053	90.000,00
00841 - 021002 103020112 1.0154 449051 0000	Construção Hospital Regional	01 0053 0053 0053	20.000,00
00841 - 021002 103020112 1.0154 449051 0000	Construção Hospital Regional	01 0053 0053 0053	50.000,00
00841 - 021002 103020112 1.0154 449051 0000	Construção Hospital Regional	01 0053 0053 0053	32.000,00
00841 - 021002 103020112 1.0154 449051 0000	Construção Hospital Regional	01 0053 0053 0053	3.000,00
00841 - 021002 103020112 1.0154 449051 0000	Construção Hospital Regional	01 0053 0053 0053	4.000,00
00073 - 020302 123610108 1.0112 449051 0000	Construção Escola Educação Básica	01 0046 0046 0046	160.000,00
00841 - 021002 103020112 1.0154 449051 0000	Construção Hospital Regional	01 0053 0053 0053	11.500,00
00073 - 020302 123610108 1.0112 449051 0000	Construção Escola Educação Básica	01 0046 0046 0046	10.000,00
00073 - 020302 123610108 1.0112 449051 0000	Construção Escola Educação Básica	01 0046 0046 0046	41.500,00
00841 - 021002 103020112 1.0154 449051 0000	Construção Hospital Regional	01 0053 0053 0053	6.100,00
00073 - 020302 123610108 1.0112 449051 0000	Construção Escola Educação Básica	01 0046 0046 0046	120.000,00
00073 - 020302 123610108 1.0112 449051 0000	Construção Escola Educação Básica	01 0046 0046 0046	5.000,00
00356 - 020601 201220114 2.0207 319004 0000	Rem Pessoal Sec Mun Agricultura	01 0000 0000 0000	39.000,00
00287 - 020503 154520103 2.0195 339039 0000	Mnut Atividades Serviços Urbanos	01 0000 0000 0000	11.000,00
00073 - 020302 123610108 1.0112 449051 0000	Construção Escola Educação Básica	01 0046 0046 0046	80.000,00
00073 - 020302 123610108 1.0112 449051 0000	Construção Escola Educação Básica	01 0046 0046 0046	100.000,00
00841 - 021002 103020112 1.0154 449051 0000	Construção Hospital Regional	01 0053 0053 0053	100.000,00
00841 - 021002 103020112 1.0154 449051 0000	Construção Hospital Regional	01 0053 0053 0053	200.000,00
00841 - 021002 103020112 1.0154 449051 0000	Construção Hospital Regional	01 0053 0053 0053	50.000,00
00046 - 020204 041220114 2.0123 319011 0000	Remun Pessoal Recursos Humanos	01 0000 0000 0000	40.000,00
TOTAL			R\$1.343.100,00

Art. 3°.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 20 de outubro de 2015.

Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal